



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

EMENDAS IMPOSITIVAS - BLOCO Nº 34

PROJETO DE LEI 6041/2022 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

BENEFICIÁRIO: ASSOCIAÇÃO REVIVA

FINALIDADE: Manutenção das Atividades

N.º DA EMENDA IMPOSITIVA	VEREADOR PROPOSITOR	VALOR
342	Rodrigo De Pietro	R\$ 1.000,00
343	Luciano Bombeiro	R\$ 2.000,00
344	Gilberto/Delo	R\$ 6.000,00
345	Junior Previdelli	R\$ 10.000,00
346	Angelim Barbeiro	R\$ 3.000,00
347	Valcir Conceição Zacarias	R\$ 5.000,00
348	Eder Mineiro	R\$ 5.000,00
	TOTAL	R\$ 32.000,00

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
19 de dezembro de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -





CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 342/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação REVIVA	Manutenção das Atividades	R\$ 1.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

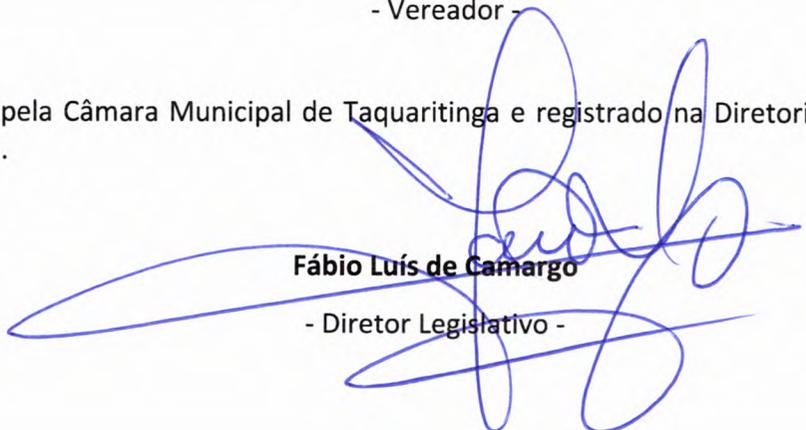
Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Rodrigo de Pietro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 343/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA** nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação REVIVA	Manutenção das Atividades	R\$ 2.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Luciano Bombeiro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 344/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação REVIVA	Manutenção das Atividades	R\$ 6.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Giberto/Delo

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 345/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

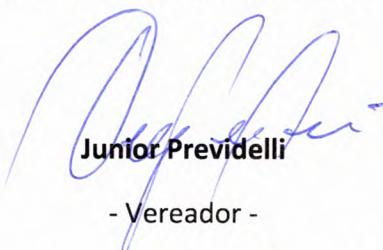
Destino	Finalidade	Valor
Associação REVIVA	Manutenção das Atividades	R\$ 10.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

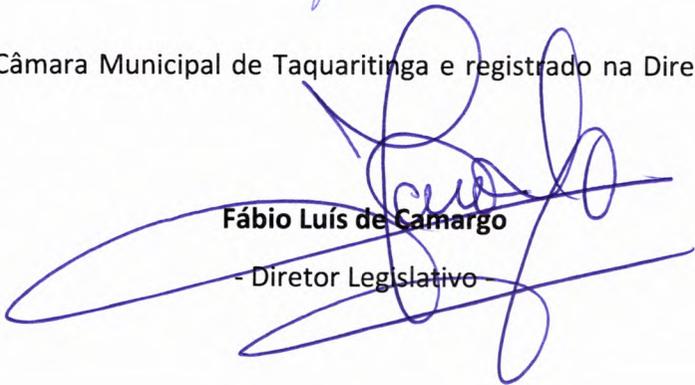
Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Junior Previdelli

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 346/2022

**Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022,
que estima a receita e fixa a despesa do Município para o
exercício financeiro de 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação REVIVA	Manutenção das Atividades	R\$ 3.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi,
19 de dezembro de 2022.


Angelim Barbeiro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 347/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação REVIVA	Manutenção das Atividades	R\$ 5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.


Valcir Conceição Zacarias

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.


Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282

Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

EMENDA IMPOSITIVA N.º 348/2022

Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município, Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 6041/2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, a seguinte programação de emenda individual impositiva:

Destino	Finalidade	Valor
Associação REVIVA	Manutenção das Atividades	R\$ 5.000,00

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com créditos consignados no Projeto de Lei n.º 6041/2022, Quadro I – B; 28.843.0000.2124 – Emendas Impositivas; Grupo de Despesa/Modalidade: Outras Despesas Correntes / Aplicações Diretas; Quadro VIII; Código: 2124; Ação: Emendas Impositivas; Órgão: 02.05.07.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal, consolidará essa Emenda Impositiva junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda Impositiva entra em vigor em 1.º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, 19 de dezembro de 2022.

Eder Mineiro

- Vereador -

Aprovado pela Câmara Municipal de Taquaritinga e registrado na Diretoria Legislativa na data supra.

Fábio Luís de Camargo

- Diretor Legislativo -

Associação REVIVA
Rua: Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1
Bairro: Jardim Buscardi
Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000
CNPJ: 18.959.992/0001-44

23 de novembro de 2022

Ilmo. Sr.

Fábio Luís de Camargo

MD.: Diretor Legislativo

Assunto: Emenda Parlamentar 2023

A Associação Reviva, fundada em vinte e cinco de abril de dois mil e treze, tem como missão promover a formação humana e cultural do cidadão a partir da geração e da socialização do conhecimento, visando o desenvolvimento sustentável.

É uma organização não governamental, sem fins lucrativos, fundada e instituída pela Primeira Igreja Batista em Taquaritinga, tem por missão primordial promoção, sob orientação de Deus, no desenvolvimento integral do ser humano. Tendo como valores e princípios a orientação humana e cristã.

Por fim cabe ressaltar o compromisso que a associação tem como ação social, educação, saúde, cidadania, cultura, meio ambiente, esporte e lazer, destacando que somente com o cumprimento destes princípios e direitos fundamentais poderemos transformar a sociedade e construir vidas.

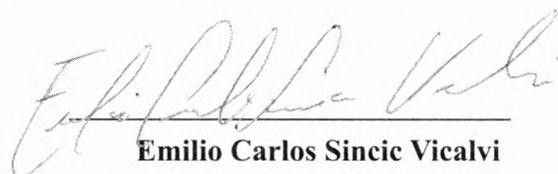
No momento social em que vivemos se faz necessário o desenvolvimento de ações assistenciais cada vez mais amplas e integradas com outras ações governamentais, assim a Associação Reviva entende que deve rever o trabalho desenvolvido, abrindo-se para novos desafios.

Associação REVIVA
Rua: Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1
Bairro: Jardim Buscardi
Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000
CNPJ: 18.959.992/0001-44

Diante do exposto e pela necessidade de manutenção de nossas ações socioassistenciais, e a partir do email encaminhado por V. Sa. o qual existe a indicação no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) de Emenda Impositiva para ano de 2023, reporto-me que a entidade irá utilizar tal recurso para o objeto CUSTEIO, com vistas ao pagamento de recursos humanos, serviços de terceiros, itens de consumo tais como materiais de oficinas, materiais de higiene e limpeza, materiais de escritório e o pagamento de despesas com aluguéis, água, luz, telefonia dentre outras despesas afetas para viabilizar o atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade neste município que são atendidas pela entidade.

Sendo o que nos cumpre, aproveito a oportunidade para dirimir consignados protestos de apreço de consideração e convida-lo a conhecer de perto as atividades realizadas pela nossa instituição.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Emilio Carlos Sincic Vicalvi".

Emilio Carlos Sincic Vicalvi
Presidente da Associação ReViva

Associação REVIVA
Rua: Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1
Bairro: Jardim Buscardi
Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000
CNPJ: 18.959.992/0001-44

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO À DESTINAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS

NOME DA ENTIDADE: Associação "REVIVA"

CNPJ: 18.959.992/0001-44

Eu, *EMÍLIO CARLOS SINCIC VICALVI*, brasileiro, casado, pastor, portador(a) do documento de identidade, RG nº 25.70-5.587-33 e CPF nº 220.017.258-33, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua dos *Domingues* Nº 696, bairro *Centro*, dirigente da Associação "REVIVA", inscrita no CNPJ nº 18.959.992/0001-44, Bairro *Jardim São Sebastião*, na cidade de *Taquaritinga*, DECLARO, para fins de habilitação à destinação de emendas impositivas, que esta Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas na legislação aplicável e, portanto:

- I – É regularmente constituída no território nacional;
- II – Não é omissa no dever de prestar contas de parcerias celebradas e faz a informação de transparência conforme determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do seu Portal de Transparência na internet <http://www.associacaoreviva.org.br> (Comunicado/SDG nº 16/2018-TCE e Comunicado n 01/2020 da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, publicado no diário oficial em 26/10/2020);
- III – Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento ou dispensa de chamamento, bem como, cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Associação REVIVA
Rua: Francisco Henrique Lemos, 179, Sala1
Bairro: Jardim Buscardi
Taquaritinga-SP - Cep.: 15900-000
CNPJ: 18.959.992/0001-44

IV – Não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, as contas encontram-se pendentes de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – Não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública;

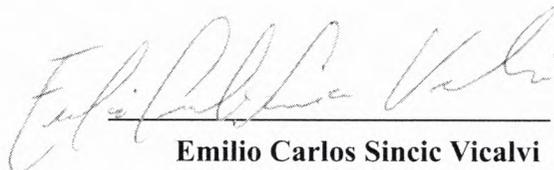
VII – Não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível;

Firmo a presente declaração em obediência ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial aos artigos 39, 40 e 41, e DECLARO, para fins de habilitação à destinação de Emendas Impositivas que a Instituição e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer outras vedações previstas na legislação aplicável, sob pena da lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Taquaritinga, 23 de novembro de 2022.



Emilio Carlos Sincic Vicalvi
Presidente da Associação ReViva

Relação nominal dos dirigentes que irá compor a nova diretoria da organização da sociedade civil

	Nome completo	Nacionalidade	Estado civil	Profissão	RG	Órgão Expedidor do RG (E.x: SSP/SP)	CPF	Endereço
PRESIDENTE	Emilio Carlos Sicinc Vicalvi	Brasileiro	Casado	Pastor	25.705.587-33	SSP/SP	220.017.258-33	Rua dos Domingues, 696 - Centro - Taquaritinga/SP
VICE-PRESIDENTE	João Ferreira Santos	Brasileiro	Casado	Tratorista	30.124.181-8	SSP/SP	212.837.958-09	Rua José Barbosa Lima, 104 - Jardim São Sebastião - Taquaritinga/SP
1º SECRETARIO	Geraldo de Fatima Filho	Brasileiro	Casado	Contador	62.656.065-2	SSP/SP	088.045.626-41	Rua Firmino Pereira Rezende, 200 - Jardim dos Ipês, Taquaritinga SP
2º SECRETARIO	Mirian Mara Rodrigues Nunes	Brasileira	Casada	Do lar	27.805.678-7	SSP/SP	175.461.118-46	Av. Emilio Cali, 128 - Talavasso - Taquaritinga/SP
1º TESOUREIRO	Avelina da Conceição Pereira	Brasileira	Solteira	Fisioterapeuta	16.350.122	SSP/MG	097.179.016-78	Rua Firmino Pereira Rezende, 200 - Jardim dos Ipês, Taquaritinga SP
2º TESOUREIRO	Maria Laura da Silva Vicalvi	Brasileira	Casada	Design Interiores	35.074.793-3	SSP/SP	305.771.648-21	Rua dos Domingues, 696 - Centro - Taquaritinga/SP
CONSELHO FISCAL	João Ferreira da Silva	Brasileiro	Casado	Mecânico	20.718.514	SSP/SP	089.788.928-25	Rua Josefiná funari Romano, 55 - Jardim Paraíso - Taquaritinga/SP
CONSELHO FISCAL	Anelice Soares Ramos	Brasileira	Casada	Esteticista	37.825.890-4	SSP/SP	094.945.896-10	Rua Firmino Pereira Rezende, 200 - Jardim dos Ipês, Taquaritinga SP
CONSELHO FISCAL	Alan Mateus Brito da Silveira	Brasileiro	Casado	Lavador Automotivo	14.066.041	SSP/SP	389.161.328-86	Rua 03, 200 - Jardim Ignez - Taquaritinga/SP